



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 096/2023

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DE CALHAS COM MATERIAL, visando atender as necessidades das Secretarias pertencentes ao Município de Sapezal-MT.

2.1.1. A contratação pretendida justifica-se diante da necessidade de corrigir vazamentos e obstrução de drenagem pluvial, no intuito de zelar pela manutenção das instalações prediais preexistentes e conservação do patrimônio público, para que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação, proporcionando condições de segurança, sustentabilidade e urbanismo. Desta forma, torna-se indispensável a realização de procedimento licitatório para a contratação de tais serviços;

2.1.2. Por fim, para manter em bom estado de conservação os bens imóveis público e assim evitando danos materiais, tipo: proteção do reboco evitando rachaduras e corrosões nas paredes, evitar o apodrecimento das beiras das construções é preciso realizar a troca das calhas quando necessário;

2.1.3. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06 e Decretos 018/2018 e 89/2015 do Município de Sapezal;

2.1.4. O processo licitatório na modalidade Pregão com SRP foi realizado em 2022, sendo que a vigência é para 01 (um) ano, cujo prazo findará em 16 de setembro de 2023. Por isso estamos abrindo novo processo administrativo para aquisição de mais quantitativo e a nova Ata estar homologada até essa data.

3. ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

3.1. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (Art. 9º, inciso IX da IN nº 58/2022). Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

3.2. A presente contratação é realizada de forma habitual por essa Administração Pública, sendo que as quantidades são formadas conforme a necessidade da Administração em conjunto com a relação de aquisição/contratação do último ano, não estando contemplada no Plano Anual de Contratações 2023, visto que pendente de realização.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Informo que em razão da necessidade para o atendimento das atividades e ações deste Município, foi solicitada a realização de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL C/SRP** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DE CALHAS COM MATERIAL** para atender as necessidades das Secretarias pertencentes ao Município de Sapezal-MT.

4.2. Qualificação econômico-financeira será solicitada a certidão de falência e balanço patrimonial, nos termos da Lei vigente, visando a contratação com fornecedor que possui aptidão financeira para suportar as aquisições/contratações durante o período do vínculo contratual.

4.3. A **contratada** deterá das seguintes obrigações:



- 4.3.1.** A contratada deverá entregar os produtos conforme as especificações técnicas, realizar a entrega conforme quantidade solicitada, respeitando a data, prazo e os locais determinados pela secretaria solicitante;
- 4.3.2.** Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos itens fornecidos;
- 4.3.3.** Assumir a inteira responsabilidade técnica e administrativa, assim como garantia dos produtos inclusive defeituosos, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por falhas e/ou problemas de funcionamento do serviço;
- 4.3.4.** Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento e montagem;
- 4.3.5.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato;
- 4.3.6.** Comunicar imediatamente no prazo mínimo de 24 horas, formalmente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, no e-mail, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondências;
- 4.3.7.** A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito;
- 4.3.8.** A contratada deverá estar em dia com as seguintes documentações: Certidão Federal, Certidão Estadual, Certidão Municipal, INSS, FGTS, Trabalhista e PGE, durante toda a vigência da Ata.
- 4.4. A contratante** deterá das seguintes obrigações:
- 4.4.1.** Pagar o preço definido no processo licitatório em um prazo de até 30 (trinta) dias à partir da entrega da nota fiscal devidamente assinados na secretaria solicitante, gerenciar e fiscalizar a ata de registro de preços/contrato;
- 4.4.2.** Emitir a autorização estabelecendo, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 4.4.3.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 4.4.4.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos;
- 4.4.5.** Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue este objeto, nos horários constantes na solicitação de fornecimento, e bem como em outros horários firmados entre as partes;
- 4.4.6.** Fiscalizar livremente os materiais, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à entrega dos mesmos;
- 4.4.7.** Acompanhar as entregas, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1.** Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN nº 58/2022) a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).
- 5.2.** Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.
- 5.3.** No caso em tela a opção considerada são as contratações similares feitas por outros órgãos públicos que serviram de espelho para realização do presente processo licitatório, ressaltando ainda que no balizamento realizado se encontra



diversos preços públicos e orçamentos de empresas especializadas no fornecimento em serviços de reparos e substituição de calhas com material, que embasaram ao preço base para os itens que compõe o termo de referência.

5.4. Logo, a aquisição dos serviços, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos serviços a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V da IN nº 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. Os quantitativos serão demonstrados na planilha de quantitativos anexos ao processo licitatório, com elaboração das quantidades propostas por cada secretarias nos anos anteriores.

6.3. A unidade de medida para a referida contratação é por METRO QUADRADO.

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 9º, inciso VI da IN nº 58/2022 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021)

7.2. Na busca do melhor preço, a Administração Pública sempre se utiliza de preços públicos desde que esteja dentro dos requisitos de cada bem e serviço a ser licitado, principalmente para seguir a legalidade, conforme destaca-se Resolução de Consulta nº 20/2016 do TCE/MT. No balizamento aqui elaborado, foi realizado por consulta a preços públicos pelo sistema Radar junto ao TCE-MT e Banco de Preços, bem como, por orçamentos de potenciais fornecedores regionais e de outros estados, demonstrando a boa-fé do balizamento, ainda, podendo se observar que o preço balizado encontra-se dentro do preço médio de mercado.

8. DESCRITIVO DE SOLUÇÃO

8.1. Justificativas para a solução da contratação que se pretende (Art. 9º, inciso IV da IN nº 58/2022 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. A realização deste procedimento se faz necessária para eventual contratação de serviços de reparos e substituição de calhas com material para atender as Secretarias do Município de Sapezal;

8.3. A contratação se dá em função da necessidade de corrigir vazamentos e obstrução de drenagem pluvial, no intuito de zelar pela manutenção das instalações prediais preexistentes e conservação do patrimônio público, para que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação, proporcionando condições de segurança, sustentabilidade e urbanismo. Por fim, para manter em bom estado de conservação os bens imóveis público e assim evitando danos materiais, tipo: proteção do reboco evitando rachaduras e corrosões nas paredes, evitar o apodrecimento das beiras das construções é preciso realizar a troca das calhas quando necessário.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 9º, inciso VII da IN nº 58/2022 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

9.2. O objeto representa um todo, sendo que é um único item o objeto para realização da licitação. Sendo, ainda, realizado o julgamento por item para ampla competitividade tendo em vista que várias empresas possuem aptidão para realizar contratação com a Administração Pública, por ser um item comum.



9.3. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

9.4. O critério de adjudicação do objeto será o de menor preço, considerando o preço total do item.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 9º, inciso X da IN nº 58/2022). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

10.2. Com esta contratação, pretende-se assegurar o fornecimento de serviços de reparos e substituição de calhas com material para atendimento das Secretarias Municipais de Sapezal MT.

10.3. Com a presente contratação o município almeja, ainda alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

I – Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada;

II – Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;

10.4. Maximização dos resultados da administração.

10.5. Aferição do Fiscal: A aferição da quantidade e da qualidade será realizada pelo Fiscal, que ratificará ou solicitará que seja refeito o serviço. Apresentada a nota fiscal juntamente com toda a documentação que deve acompanhá-la, deverá o fiscal atestar a regular realização dos serviços ali especificados. Serão observados os prazos contidos no Termo de Referência, parte integrante da ARP.

10.6. Identificação de Irregularidades: Havendo necessidade de complementação dos documentos, de retificação do recibo ou de regularização de algum dos documentos que a devem acompanhar, como certidão da União, Municipal, Trabalhista, do SEFAZ e do FGTS, o fiscal notificará a Contratada para que o faça no período de até 5 (cinco) dias úteis.

10.7. Avaliação da qualidade dos materiais: A avaliação parcial dos materiais será realizada por meio da verificação da entrega, conforme descrito no Termo de Referência e na Ata.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA DA CONTRAÇÃO

11.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (Art. 9º, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Não se faz necessária competência específica dos servidores que exercerão a fiscalização do contrato/ata de registro de preços, aplicando as regras usuais de fiscalização.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 9º, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

12.2. Não existem, em andamento, contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação, pois o novo registro de preço será firmado pelo motivo de já ter acabado o quantitativo da Ata de 2022.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS



13.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 9º, inciso XII da IN nº 58/2022). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

13.2. Em consonância com Resolução número 400/2021 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ - e com a Resolução número 307/2002 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA - iremos adotar a logística sustentável observando as formas de descarte adequadas para as calhas que foram substituídas.

13.3. A empresa ganhadora do certame licitatório fará o descarte apropriado das calhas, através de reciclagem.

14. DOS RISCOS

14.1. Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. Em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002; nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores); Decreto Federal nº 3.555/00 e a Lei Complementar nº 123/06 e Decreto 018/2018 do Município de Sapezal.

14.1.1. Disponibilidade orçamentária: Risco baixo / Impacto baixo – tendo em vista previsão na lei orçamentária. **Ação Preventiva:** realização do planejamento estratégico para manutenção, aumento ou diminuição dos gastos. **Ação de contingência:** remanejamento de orçamento conforme necessidade de gasto.

14.1.2. Prestação insuficiente dos serviços: Risco baixo / Impacto alto – **Ação Preventiva:** revisão das cláusulas de obrigações e prestação de serviços. **Ação de contingência:** Verificar grau de contingência, refletindo na vantajosidade da rescisão contratual com a nova licitação. Penalização da infratora.

14.1.3. Atraso na conclusão da licitação: Risco baixo / Impacto alto – **Ação Preventiva:** maior número de apoio na deflagração do processo licitatório, com tempo hábil a formação de todo processo legal para a melhor contratação. **Ação de contingência:** contratação emergencial/direta.

14.1.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias: Risco médio / Impacto alto – **Ação Preventiva:** fiscalização da documentação junto a cada pagamento dos serviços prestados. **Ação de contingência:** convocação de segundo colocado ou novo processo licitatório.

15. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A presente contratação se enquadra em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto 052/2023.

15.2. Podendo, todavia, ser realizada a contratação mediante licitação, na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço, considerando que se trata de serviço comum no mercado, não envolvendo complexidade técnica na sua realização.

15.3. Pela opção da realização do Pregão na modalidade Presencial, conforme estabelece o Art.º 17, § 2 da Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021, se mostra de melhor interesse em satisfazer visto que vários são os benefícios, quanto a análise de habilitação, troca de informações, dúvidas e direcionamento dos serviços para com os fornecedores, assim como a transparência do processo será mantida na forma do artigo autorizativo retro mencionado.

16. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

16.1. O Município de Sapezal efetuará o pagamento à FORNECEDORA, através de crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o SERVIÇO/PRODUTO foi entregue a contento.

16.2. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, UNIDADE DE MEDIDA, DESCRITIVO E MARCA conforme autorização do fornecimento, ata de registro de



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº 06

preço edital e anexos, constando ainda a efetiva realização do objeto, nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

16.3. Caberá a Contratada apresentar a regularidade das certidões fiscais e trabalhistas para propiciar o pagamento.

17. DURAÇÃO DO CONTRATO/ARP E INÍCIO DE VIGÊNCIA

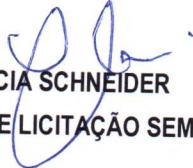
17.1. A respectiva ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da sua publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

18. DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º, inciso XIII da IN nº 58/2022) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

18.2. Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico preliminar se verifica a viabilidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DE CALHAS COM MATERIAL**, para atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Sapezal/MT.

Sapezal/MT – 18 de agosto 2023.


CLARICE LUCIA SCHNEIDER
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO SEMECE